



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

**LEI Nº. 2.788, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**Ateria a Lei nº 2502/2009.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o caput do art. 2º da Lei nº 2502/2009 e acrescentam-se Incisos VI e VII, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - As unidades da rede de ensino municipal desenvolverão junto aos alunos da Pré Escola à Educação de Jovens e Adultos os seguintes fundamentos:

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - (...)

VI - Ensinar a economizar água e preservar os lençóis freáticos e rios

VII - Conscientização a respeito dos maléficos trazidos pelas queimadas à saúde e ao meio ambiente"

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 04 de dezembro de 2014.



Renan Vínius Santos de Oliveira  
**Prefeito**

Esta Lei é originária do projeto de Lei nº 503/2014 de autoria dos Vereadores e da Vereadora Jovem Samara Berriel Lima da Silveira, apreciado pela Câmara Jovem.